



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.**

### **PREGÃO Nº 06/2021 – Tipo Presencial**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 26 dias do mês de maio de 2021, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 06/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a frota de veículos e máquinas Municipal, por deliberação da Pregoeira, homologada em 26/05/2021, e publicada no Quadro Mural de Publicações Oficiais, em 26/05/2021, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Item 3: POSTO DE COMBUSTIVEIS DAL RI LTDA**, CNPJ nº 08.824.904/0001-43, representada legalmente pelo Sr. CHARLES DAL RI, portador do RG nº 6071358458, expedido pela SJTC/II RS, e CPF nº 000.145.920-10;

#### **1 – OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital PREGÃO Nº 06/2021, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### **2 – VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.628/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3 – CONTRATO**

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **4 – PREÇOS**

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do *Demonstrativo de Propostas Vencedoras*, em anexo a essa Ata.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorizações de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio (anexo VIII do Edital), datados e assinados pelos Gestores de Municiamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – As AF poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes no edital de Pregão nº 06/2021.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados DIARIAMENTE.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OP, sendo que:

5.5.1 – para os itens 1, 3 e 4 os produtos deverão ser disponibilizados diariamente na sede do fornecedor; e

5.5.2 – para os itens 2, 5, 6, 7, 8 e 9 os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal, Avenida 28 de Dezembro, 1200, Centro.

5.6 – A contratada deverá enviar ao OG, até o segundo dia da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por OP da semana anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* e *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 – PENALIDADES

7.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **DIARIAMENTE** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 - A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou da Autorização de Fornecimento ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.

7.2.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.4 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **8 - FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

### **9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10 - FORO**

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

### **11 - CÓPIAS**

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada Sr. Prefeito Municipal André de Lacerda, representando o OG e pelas empresas registradas.

Novo Cabrais, 26 de maio de 2021.

Leodegar Rodrigues  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Charles Dal Ri  
**POSTO DE COMBUSTIVEIS DAL RI LTDA**

## TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

*Este Termo de Contrato se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.*

Em 26/05/2021.

OAB/RS N°  
DEPARTAMENTO JURIDICO



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS, E  
PREÇO DE REFERÊNCIA.**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2021 - Tipo Presencial**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1 – ORÇAMENTO**

1.1 – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd. Máx.</b>	<b>Valor unitário máximo aceitável: R\$</b>
1	GASOLINA COMUM	L	79.160	5,696
2	OLEO DIESEL	L	212.000	4,49
3	ÓLEO DIESEL S10	L	127.000	4,592
4	GRAXA BALDE DE 20 KG ROLAMENTO 300 GRAUS	BD	55	420,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº06/2021, TIPO PRESENCIAL</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE MAQUINAS E VEÍCULOS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 25 de maio de 2022</b>

<b>EMPRESA:</b>			
<b>POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA</b>			
CNPJ Nº <b>08.824.904/0001-43</b>			
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº <b>456/0002702</b>			
ENDEREÇO: <b>RSC – 287, KM – 166, LOCALIDADE DE CORTADO</b>			
BAIRRO: <b>INTERIOR</b>			
MUNICÍPIO: <b>NOVO CABRAIS</b>			UF: <b>RS.</b>
CEP: <b>96.545-000</b>			
Telefone: (51) 99961-6940			
E-mail: <a href="mailto:matriz@postosdalri.com.br">matriz@postosdalri.com.br</a>			
<b>TABELA VALORES UNITÁRIOS</b>			
Item	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$
3	LITRO	OLEO DIESEL S10	R\$ 4,592



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III

PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

<b>PEDIDO DE COMPRA</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021</b>						PC N° ____/2021					
<input checked="" type="checkbox"/> <b>COMPRA DE MATERIAL</b>			<input type="checkbox"/>			<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>					
<b>Órgão solicitante/participante:</b>											
<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Função</b>	<b>Sub Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>					
<b>Fonte Recurso:</b>						<b>Conta Despesa:</b>					
<u>EDITAL DE PREGÃO N°06/2021, TIPO PRESENCIAL</u> <u>ATA REGISTRO DE PREÇOS N°04/2021</u>											
Modalidade de Empenho: <b>Ordinário.</b> Modalidade de LICITAÇÃO: <b>EDITAL DE PREGÃO N° 06/2021, TIPO PRESENCIAL.</b> Data Homologação: <b>26/05/2021.</b> Processo de Compra: <b>Processo Administrativo n° 558/2021, de 12/05/2021.</b>  <u><b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021, de 26/05/2021.</b></u>  Forma de Pagamento: <b>em até 10 dias úteis, a contar do recebimento e aceitação dos itens, conforme o capítulo XV do Edital de Pregão sob o n°06/2021.</b> Prazo e local de Entrega: <b>diariamente;</b>											
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 25 de maio de 2022</b>											
<b>SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:</b>											
<b>Item</b>	<b>Especificação do Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>					
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$</b>											
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>											
Razão Social: _____											
CNPJ N°: ____/____/____-____											
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: ____/____											
ENDEREÇO: _____, n° ____											
BAIRRO: _____											
CEP: _____											
MUNICÍPIO: _____ - ____											
TELEFONE:(__ ) ____ - ____											
E-MAIL: _____@_____											



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Órgão Participante	
Data: __/__/____.	Responsável pelo Órgão Participante:  <i>(Nome do Secretário)</i> (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)
Órgão Gerenciador	
DESPACHO: [ <input type="checkbox"/> ] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a <b>Diretoria de Compras e Material</b> - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para <b>expedição</b> da <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> e posteriormente a <b>Contabilidade</b> para <b>Empenho</b> . [ <input type="checkbox"/> ] NÃO Autorizo:	
Data: ____/____/____.	Responsável pelo Órgão Gerenciador  <i>Leodegar Rodrigues</i> PREFEITO MUNICIPAL

**OBSERVAÇÃO:** Emitir o PC em 6 VIAS, sendo distribuídos:

- a) uma (1) para o **OG - Órgão Gerenciador**;
- b) uma (1) para a **ER - Empresa Registrada**;
- c) uma (1) para o **OP - Órgão Participante**;
- d) uma (1) para o **Setor Contabilidade - Empenho**;
- e) uma (1), para publicação no **Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura**;
- f) uma (1), para a **Secretaria Municipal de Administração**.